

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 06 de
Setembro de 2024
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

**Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes -
FUNCULTURA****PORTARIA Nº 19/2024 do FUNCULTURA**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e os Decretos Federais Nº 11.453/2023 e Nº 11.525/2023, que a regulamentam;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.530/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281/2012 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268/2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor;

CONSIDERANDO as proposições colocadas em reuniões virtuais do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) nos dias 07/03/2023 e 23/05/2023, as reuniões ampliadas realizadas presencialmente no Teatro Municipal Trianon em 02/05/2023, 18/07/2023, e a reunião do Comitê Gestor do FUNCULTURA em 06/06/2023 e 03/07/2024;

CONSIDERANDO o Plano de Ação submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Tranfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 21/06/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.403/2023 e o Decreto Municipal Nº 314, de 24 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito local;

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Lei Federal Complementar 195/2022, as Portarias Nº 11/2024, Nº 13/2024, 14/2024 e Nº 16/2024 do FUNCULTURA e os editais Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023, Nº 04/2023, Nº 05/2023, Nº 06/2023 e Nº 07/2023, do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes publicado em 06 de novembro de 2023 no Diário Oficial do Município, edição Nº 1448;

Dispõe **DORISULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTESELECIONADOS APÓS O REMANEJAMENTO DA VERBA REMANESCENTE E DE NOVA CHAMADA DE SUPLÊNCIA** dos editais Nº 01 de 2023, Nº 06 de 2023 e Nº 07 de 2023 da Lei Paulo Gustavo em Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO I**DA LISTAGEM DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTESELECIONADOS APÓS O REMANEJAMENTO DA VERBA REMANESCENTE E DE NOVA CHAMADA DE SUPLÊNCIA**

Art. 1º. Esta portaria refere-se a publicação da listagem do **RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTESELECIONADOS APÓS O REMANEJAMENTO DA VERBA REMANESCENTE E DE NOVA CHAMADA DE SUPLÊNCIA**, dando prosseguimento às portarias Nº 14/2024 e 16/2024 do FUNCULTURA.

Parágrafo Único. A listagem ao qual o caput se refere, considera todas as fases previstas nos editais Nº 01 de 2023, Nº 06 de 2023 e Nº 07 de 2023 do FUNCULTURA e se dá conforme o **Anexo II** desta portaria.

Art. 2º. A listagem do Anexo II, na coluna de resultado, pode ser interpretada como
a) *Convocado(a)* — Agentes culturais habilitados na última fase, que foram selecionados no número de vagas estabelecido pelo Anexo I de cada Edital e terão que executar o objeto;
b) *Inabilitado(a)* — Agente Cultural em que houve eventual(is) irregularidade(s) relacionada(s) aos requisitos de participação, constatada(s) a qualquer tempo, implicando na desclassificação do proponente.

c) *Suplente selecionado(a) para Habilitação Documental* — Proponente habilitado(a) na etapa de Habilitação Preliminar e Análise de Mérito Cultural que não foi selecionado na chamada da portaria 13 de 2014 ou da portaria 14 de 2014 e está sendo selecionado nesta etapa para suprir vacância de uma dessas e a cumprir com a etapa de Análise Documental da Habilitação Final conforme o Art. 3º desta portaria.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTESELECIONADOS APÓS O REMANEJAMENTO DA VERBA REMANESCENTE**

Art. 3º. Contra o resultado publicado não caberão novos recursos.

Art. 4º. Os candidatos habilitados nesta fase, deverão abrir conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste edital.

§1º. Só será aceita conta-corrente e que seja proveniente de banco com agência física e que esteja com saldo zerado, sendo comprovado via extrato.

§2º. A conta-corrente deverá ser no nome do proponente conforme a personalidade jurídica em que consta na inscrição do projeto contemplado.

§3º. O comprovante da conta constando, número, agência, banco e nome do responsável e o extrato comprovando que a conta está zerada deverão ser enviados por meio de formulário específico acessado pelo link: <https://forms.gle/NfNqe7Yv2K85KmRQA>

Art. 5º. O agente cultural habilitado e contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo de mesmo nome disposto no edital.

§1º. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural convocado, pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

§2º. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica conforme o artigo 4º.

§3º. O contemplado que não assinar o Termo de Execução Cultural no período em que for convocado perderá a premiação e haverá a convocação do suplente para assumir sua vaga.

Art. 6º. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ou legislação vigente substituída, se couber, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante em Anexo de mesmo nome nos editais. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 40 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

CAPÍTULO III**DA NOVA CHAMADA DE SUPLÊNCIA**

Art. 7º. O(a) Suplente(s) Selecionado(a) para Habilitação Documental deverá cumprir obrigatoriamente o Item 10 do Edital 07 de 2023, que se trata da Habilitação Final.

§1º. O Prazo estabelecido no subitem 10.1 do edital 07 será ampliado, o(s) Suplente(s) Selecionado(a) deverá(ão), no prazo de 08 (oito) dias, a contar a partir da data vigente da publicação desta portaria, apresentar os documentos do item 10.

§2º. O conteúdo do item 10 do edital 07 consta no **ANEXO I "DA ETAPA DE HABILITAÇÃO FINAL DA NOVA CHAMADA DE SUPLÊNCIA"** desta portaria.

§3º. A documentação a ser analisada, conforme o conteúdo ao qual se refere o §2º, deverá ser enviada via formulário específico, que consta no **ANEXO I "DA ETAPA DE HABILITAÇÃO FINAL DA NOVA CHAMADA DE SUPLÊNCIA"** desta portaria.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Os agentes culturais que concorreram a estas vagas, em consonância ao item 18 dos editais Nº 01 de 2023 e Nº 06 de 2023 e ao item 13 do Edital Nº 07 de 2023 que se tratam das **DISPOSIÇÕES FINAIS**, concordou que a inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Parágrafo Único. O acompanhamento de todas as etapas destes Editais e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de
Cultura de Campos dos Goytacazes
Mat.: 41.620

ANEXO I**DA ETAPA DE HABILITAÇÃO FINAL DA NOVA CHAMADA DE SUPLÊNCIA**

A documentação a ser enviado conforme o Item 10 do Edital 07/2023

I — certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

II — certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
Governostadual: <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/>
emitirCertidao.jsf Governomunicipal: <https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/contribuinteGateway/#certidao>

III — certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV — comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local.

- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I — pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II — pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III — que se encontrem em situação de rua.

- OS LINKS DOS FORMULÁRIOS NOS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS OS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO FINAL CONSTAM CONFORME A DESCRIÇÃO A SEGUIR:

EDITAL 07/2023 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - RECONHECIMENTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL.

CPF - Cadastro de Pessoa Física.Link de acesso para envio de documento: <https://forms.gle/gPN1cWNzQ8rxBbMJ8>

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.Link de acesso para envio de documento: <https://forms.gle/ffDSRF5sJxh6wmGy7>

ANEXO II

DA LISTAGEM DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE SELECIONADOS APÓS O REMANEJAMENTO DA VERBA REMANESCENTE E DE NOVA CHAMADA DE SUPLENÇA

As listagens aqui constantes estão consoante o definido no Artigo 1º desta Portaria.

EDITAL 1 - Produção Audiovisual Videoclipe						
INSCRIÇÃO	PERSONALIDADE JURÍDICA	PROPONENTE	COTA	CATEGORIA	MÉRITO CULTURAL	RESULTADO
on-1110053957	1. Pessoa Física	José Luiz de Freitas Gonçalves	Ampla concorrência	Videoclipe	79,50	Convocado(a)
on-801123520	3.Pessoa Jurídica	BANDA LOHAN LUZ LTDA	Ampla concorrência	Videoclipe	57,50	Convocado(a)
on-46803606	1. Pessoa Física	Renato Barreto da Silva	Ampla concorrência	Videoclipe	57,00	Convocado(a)

EDITAL 1 - Produção Audiovisual Curta-metragem						
INSCRIÇÃO	PERSONALIDADE JURÍDICA	PROPONENTE	COTA	CATEGORIA	MÉRITO CULTURAL	RESULTADO
on-1623206841	3. Pessoa Jurídica	54.034.336 JHONATTAN HENRIQUES REIS	Ampla concorrência	Curta-metragem	88,50	Convocado(a)
on-55467548	1. Pessoa Física	Mateus Gomes Almeida	Ampla concorrência	Curta-metragem	86,00	Convocado(a)

EDITAL 6 - Produção Cultural Apresentação de Espetáculos						
INSCRIÇÃO	PERSONALIDADE JURÍDICA	PROPONENTE	COTA	CATEGORIA	MÉRITO CULTURAL	RESULTADO
on-2082949697	3. Pessoa Jurídica	GREMIO RECREATIVO DE ARTE E CULTURA ESCOLA DE SAMBA BOI SAPATAO	Ampla Concorrência	Apresentação de espetáculos	94,00	Convocado(a)
on-236209418	3. Pessoa Jurídica	Pedro Corra Nascimento	Ampla Concorrência	Apresentação de espetáculos	91,00	Convocado(a)
on-1289227210	2. Coletivo ou Grupo Cultural	organizadores do fim do mundo	Ampla Concorrência	Apresentação de espetáculos	90,50	Convocado(a)
on-1667897184	1. Pessoa Física	Felipe de Souza Monda	Ampla Concorrência	Apresentação de espetáculos	87,50	Convocado(a)

EDITAL 7 - Prêmio Patrimônio Imaterial						
INSCRIÇÃO	PERSONALIDADE JURÍDICA	PROPONENTE	COTA	CATEGORIA	MÉRITO CULTURAL	RESULTADO
on-754862402	Pessoa Física	Carlos Fabiano Pinto da Silva	Ampla Concorrência	Livraria ao livro verde	43,00	Convocado(a)
on-1217091529	Pessoa Física	Anna Lurah Pessanha De Azevedo	Ampla Concorrência	Núcleo de Arte e Cultura de Campos	42,00	Inabilitado(a)
on-878276922	Pessoa Física	Fátima maria Nascimento Pereira Braga	Ampla Concorrência	Doce Chuvisco	22,50	Suplente selecionado(a) para Habilitação Documental

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes
Mat.: 41.620

PORTARIA Nº 20/2024 do FUNCULTURA

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal Complementar Nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e os Decretos Federais Nº 11.453/2023 e Nº 11.525/2023, que a regulamentam;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.530/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281/2012 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268/2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor;

CONSIDERANDO as proposições colocadas em reuniões virtuais do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) nos dias 07/03/2023 e 23/05/2023, as reuniões ampliadas realizadas presencialmente no Teatro Municipal Trianon em 02/05/2023, 18/07/2023, e a reunião do Comitê Gestor do FUNCULTURA em 06/06/2023 e 03/07/2024;

CONSIDERANDO o Plano de Ação submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Tranfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 21/06/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.403/2023 e o Decreto Municipal Nº 314, de 24 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito local;

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Lei Federal Complementar 195/2022, as Portarias Nº 11/2024, Nº 13/2024, 14/2024, Nº 18/2024 do FUNCULTURA a Errata da Portaria 14 publicada na Edição Nº 1629 do Diário Oficial do Município e o editais Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023, Nº 04/2023, Nº 05/2023, Nº 06/2023 e Nº 07/2023, do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes publicado em 06 de novembro de 2023 no Diário Oficial do Município, edição Nº 1448;

Dispõe **DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE SELECIONADO APÓS O REMANEJAMENTO DA VERBA REMANESCENTE** do edital Nº 01 de 2023 da Lei Paulo Gustavo em Campos dos Goytacazes.

Art. 1º. Esta portaria refere-se a publicação do **RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE SELECIONADOS APÓS O REMANEJAMENTO DA VERBA REMANESCENTE** de acordo com a Errata da Portaria 14 publicada na Edição Nº 1629 do Diário Oficial do Município, dando prosseguimento às portarias Nº 14/2024 e 18/2024 do FUNCULTURA.

Parágrafo Único. O testando ao qual o caput se refere, considera todas as fases previstas no editais Nº 01 de 2023 do FUNCULTURA e se dá conforme o Art. 2º.

Art. 2º. O resultado se dá conforme a seguir:

EDITAL 1 - Produção Audiovisual Curta-metragem						
INSCRIÇÃO	PERSONALIDADE JURÍDICA	PROPONENTE	COTA	CATEGORIA	MÉRITO CULTURAL	RESULTADO
on-1304169746	1. Pessoa Física	João Victor Barbosa de Azeredo	Pessoa Negra	Curta-metragem	76,00	Convocado(a)

Parágrafo Único. Na coluna de resultado, entende-se *Convocado(a)* como Agente Cultural habilitado(a) na última fase, apto(a) a assinar o termo de execução e executar o objeto.

Art. 3º. Contra o resultado publicado não caberão novos recursos.



Art. 4º. Os candidatos habilitados nesta fase, deverão abrir conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste edital.

§1º. Só será aceita conta-corrente, que seja proveniente de banco com agência física e que esteja com saldo zerado, sendo comprovado via extrato.

§2º. A conta-corrente deverá ser no nome do proponente conforme a personalidade jurídica em que consta na inscrição do projeto contemplado.

§3º. O comprovante da conta constando, número, agência, banco e nome do responsável e o extrato comprovando que a conta está zerada deverão ser enviados por meio de formulário específico acessado pelo link: <https://forms.gle/NfNqeZYv2K85KmRQA>

Art. 5º. O agente cultural habilitado e contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo de mesmo nome disposto no edital.

§1º. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural convocado, pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

§2º. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica conforme o artigo 4º.

§3º. O contemplado que não assinar o Termo de Execução Cultural no período em que for convocado perderá a premiação e haverá a convocação do suplente para assumir sua vaga.

Art. 6º. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ou legislação vigente substituta, se couber, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante em Anexo de mesmo nome nos editais. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 40 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Art. 7º. Os agentes culturais que concorreram a estas vagas, em consonância ao item 18 do edital Nº 01 de 2023 que se trata das DISPOSIÇÕES FINAIS, concordou que a inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Parágrafo Único. O acompanhamento de todas as etapas destes Editais e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de
Cultura de Campos dos Goytacazes
Mat.: 41.620

PORTARIA Nº 21/2024 do FUNCULTURA

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal Complementar Nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e os Decretos Federais Nº 11.453/2023 e Nº 11.525/2023, que a regulamentam;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.530/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281/2012 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268/2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor;

CONSIDERANDO o Plano de Ação submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Tranfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 21/06/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.403/2023 e o Decreto Municipal Nº 314, de 24 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito local;

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Lei Federal Complementar 195/2022, a Portaria Nº 11/2024, Nº 13/204 e Nº 17/2024 do FUNCULTURA e o edital Nº 07/2023 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes publicado em 06 de novembro de 2023 na edição Nº 1448 do Diário Oficial do Município;

Dispõe **DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA HABILITAÇÃO FINAL DO SUPLENTE CONVOCADO** do edital 07/2023 da Lei Paulo Gustavo em Campos dos Goytacazes.

Art. 1º. Esta portaria refere-se a publicação da **ANÁLISE DOCUMENTAL DA HABILITAÇÃO FINAL** do suplente convocado pela Portaria Nº 17/2024 do FUNCULTURA, para atender o número de vagas iniciais estabelecido pelo Anexo 1 do Edital Nº 07/2023, considerando-o habilitado em todas as fases previstas no Edital.

Art. 2º. A habilitação, tendo em vista os documentos enviados consoante o item 10 do edital 07, se dá conforme a seguinte listagem:

EDITAL 1 - Produção Audiovisual Curta-metragem						
INSCRIÇÃO	PERSONALIDADE JURÍDICA	PROONENTE	COTA	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
on-1074626227	Pessoa Física	Wesley Bento da Silva	Ampla Concorrência	Capoeira	Habitado(a)	Sem ressalvas

§1º. Sobre as colunas de "Classificação" e de "Observação" no caput: O proponente que consta como "Habilitado(a)" e "Sem ressalvas" respectivamente, teve todos os documentos enviados analisados como corretos;

§2º. Esta publicação **NÃO implica na convocação** do proponente, havendo ainda a fase recursal a esta análise.

Art. 3º. Contra a decisão da fase de habilitação final, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, por meio do formulário acessado pelo link <https://forms.gle/gLHq4xBPBG3FZFv9>

§1º. Esta portaria na íntegra contendo o link do formulário será encaminhada por e-mail aos proponentes participantes desta fase.

§2º. O proponente que por algum motivo não receber o e-mail, poderá copiar o link do caput e colar na barra de pesquisa do navegador, acessar pelo mapasculturais.campos.rj.gov.br ou fazer contato através do e-mail funcultura.campos@gmail.com, ou pelo número telefônico (22) 98131-1141 informando não ter recebido essa portaria.

§3º. Os recursos a que o caput se refere deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Art. 4º. Após a fase recursal ao conteúdo desta publicação e sua análise, será publicado o Resultado Final e Convocação, onde constará a solicitação da abertura de conta.

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de
Cultura de Campos dos Goytacazes
Mat.: 41.620

PORTARIA Nº 22/2024 do FUNCULTURA

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal Complementar Nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e os Decretos Federais Nº 11.453/2023 e Nº 11.525/2023, que a regulamentam;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.530/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281/2012 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268/2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor;

CONSIDERANDO o Plano de Ação submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Tranfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 21/06/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.403/2023 e o Decreto Municipal Nº 314, de 24 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito local;

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Lei Federal Complementar 195/2022, as Portarias Nº 19/2024 e Nº 21/2024 do FUNCULTURA e os editais Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023, Nº 04/2023, Nº 05/2023, Nº 06/2023 e Nº 07/2023 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes publicado em 06 de novembro de 2023 na edição Nº 1448 do Diário Oficial do Município;

Dispõe **DA DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS PRÓXIMAS ETAPAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO EM CAMPOS DOS GOYTACAZES A SEREM CUNPRIDAS.**

Art. 1º. Esta portaria refere-se a publicação do **CRONOGRAMA DAS PRÓXIMAS ETAPAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO EM CAMPOS DOS GOYTACAZES A SEREM CUNPRIDAS** e se dá conforme a tabela a seguir:

CRONOGRAMA DAS PRÓXIMAS ETAPAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO EM CAMPOS DOS GOYTACAZES	
ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE SELECIONADOS APÓS O REMANEJAMENTO DA VERBA REMANESCENTE E DE NOVA CHAMADA DE SUPLENÇA	06/09
Publicação da ANÁLISE DOCUMENTAL DA HABILITAÇÃO FINAL DE SUPLENÇA CONVOCADA PARA ATENDER AS VAGAS INÍCIAS DO EDITAL 07/2023	06/09
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A HABILITAÇÃO FINAL DE SUPLENÇA CONVOCADA PARA ATENDER AS VAGAS INÍCIAS DO EDITAL 07/2023	09/09 a 11/09

Previsão de Publicação DE CHAMADA DE SUPLÊNCIA EXTRAORDINÁRIA	10/09/2024
PRAZO FINAL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FINAL DA NOVA CHAMADA DE SUPLÊNCIA	14/09
Publicação do RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DE SUPLÊNCIA CONVOCADA PARA ATENDER AS VAGAS INICIAS DO EDITAL 07/2023	17/09
Previsão de PRAZO FINAL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FINAL DA CHAMADA DE SUPLÊNCIA EXTRAORDINÁRIA	18/09/2024
Publicação da ANÁLISE DOCUMENTAL DA HABILITAÇÃO FINAL DA NOVA CHAMADA DE SUPLÊNCIA	20/09
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A HABILITAÇÃO FINAL DA NOVA CHAMADA DE SUPLÊNCIA	24/09 a 26/09
Previsão de publicação da ANÁLISE DOCUMENTAL DA HABILITAÇÃO FINAL DA CHAMADA DE SUPLÊNCIA EXTRAORDINÁRIA	24/09/2024
Publicação do RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS NA NOVA CHAMADA DE SUPLÊNCIA	01/10

Previsão de PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A HABILITAÇÃO FINAL DA CHAMADA DE SUPLÊNCIA EXTRAORDINÁRIA	25/09 a 27/09
Previsão de publicação do RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS NA CHAMADA DE SUPLÊNCIA EXTRAORDINÁRIA	03/10
Assinatura do Termo de Execução dos primeiros convocados	Até 04/10/2024
Pagamento do recurso aos primeiros convocados	Até 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Execução

Art. 2º. As publicações mencionadas na tabela serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º. Os prazos estabelecidos entre as etapas se dão conforme as regras dos editais, com salvaguarda aqueles que, para melhor atendimento aos proponentes, foram estendidos pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e publicizados nas portarias referentes.

Art. 4º. Todas as publicações são enviadas ao proponente pelo e-mail cadastrado no ato de inscrição nestes editais.

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de
Cultura de Campos dos Goytacazes
Mat.: 41.620

3 MOTIVOS PARA CASTRAR CÃES E GATOS

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas podem ser feitas em www.cczcampos.com.br

CCZ
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOBIOSES

 PREFEITURA DE CAMPOS Wladimir Garotinho PREFEITO Frederico Paes VICE-PREFEITO	DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379	PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
	OUVIDORIA www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br	SIC Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ